



ARQUIVE-SE  
Em 06 de 09 de 1993  
PRESIDENTE

L E I Nº 07/93

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída aos cargos de provimento em comissão uma representação mensal, equivalente a 100% (cem por cento) do respectivo vencimento.

Art. 2º - A representação de que trata o artigo anterior será paga apenas aos ocupantes dos cargos comissionados que optarem pela não percepção do respectivo vencimento, sendo vedada, em qualquer hipótese, o recebimento cumulativo do vencimento e da representação.

Art. 3º - As funções gratificadas terão o seguinte valor:

I- Chefes de Departamento;

símbolo FG.1.....Cr\$ 1.360.000,00

II- Chefes de Diretoria;

símbolo FG.2.....Cr\$ 2.720.000,00

Art. 4º - As despesas com os encargos da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
GABINETE DO PREFEITO

ré da Mata, em 01 de abril de 1993.

a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.

- PREFEITO MUNICIPAL -